LEI Nº 1.322/2018-PMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E ENTIDADE A ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI – ACPLB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a "ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI – ACPLB", tratada como nome de fantasia Casa Padre Luigi Brusadelli, uma associação de direito privado, de caráter filantrópico, representativo, assistencial, acolhedor, mantenedor, sem fins econômicos, nem políticos partidários ou religiosos, com duração indeterminado, constituída em 20 de agosto de 2019, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 35.014.202/0001-77, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Públicos de pessoas jurídicas, com sede na avenida José de Anchieta nº 445 – Bairro Área Comercial – Município de Santana – CEP 68.925-114.

Art.2º Aplica-se a ASSOCIAÇÃO CASA PADRE LUIGI BRUSADELLI – ACPLB, assim como qualquer entidade da qual seja a mesma mantedor, os benefícios e isenção fiscais de que trata a Lei Complementar nº 004/2010, de 20 de dezembro de 2010– Código Tributária do Município de Santana.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 28 de fevereiro de 2020.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal Santana